

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 532/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009173/2025-50

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**CONTRATADA: DUARTE'S LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 36.117.581/0001-93, com sede na Rua 53, nº 257 - Vila Nova Campo Grande - Campo Grande/MS - CEP: 79104-370, neste ato representada por **Daniele Santana**, CPF: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Telefone: 67 98454-4088.

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de coffee break para 98ª Reunião Ordinária do CONDISI/MS.

| LOTE COFFEE BREAK |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                         | DUARTES        |              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|----------------|--------------|
| ORDEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 98ª Reunião Ordinária do CONDISI/MS.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                 | Coffee Break para os 03 dias de reunião para serem servidos no período da manhã e tarde;<br>Sendo:<br>Bebidas: garrafa térmica com café com açúcar e sem açúcar; Suco da fruta; caixinhas de suco laranja e/ou goiaba;<br>Salgados: Mini Sanduíche contendo presunto e queijo, mini salgados diversos;<br><br>Doce: Bolos simples; primeiro dia laranja e coco, segundo dia chocolate, fubá e no terceiro dia cenoura e laranja<br><br>Frutas: bananas e maçãs.<br><br>A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos e copos descartáveis.<br>Coffee break para 42 pessoas no período da manhã as 9h30 e 10 no período vespertino as 15:30 nos dias: 16 a 18/12/2025.<br><br>Critérios: Que a manipulação e higiene dos alimentos, esteja conforme a RDC 216/04 da ANVISA. | Unidade | Quantidade para 42 pessoas<br>3 diárias | R\$ 35,00      | R\$ 8.820,00 |
| TOTAL             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                         | R\$ 8.820,00   |              |

**Local de Entrega:**

Data: 16 a 18/12/2025

Local: Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul. Rua Alexandre Fleming, 2007 - Vila Bandeirante, Campo Grande-MS, CEP 79006-570.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição,

cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo                                                                  | Plano Financeiro                                      | Valor        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| 6.1.05.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 8.820,00 |

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] Ag.: 2371, [REDACTED] (BRADESCO), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**DANIELE SANTANA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SANTANA, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/12/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o [REDACTED] e o [REDACTED].

**Referência:** Processo nº AGSUS.009173/2025-50

SEI nº 0185760